



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

TERMO DE DOAÇÃO N.º 05/13

Processo Administrativo n.º 12/10/12.839

Donatário: Município de Campinas

Doadora: Caixa Escolar CEMEI Fernando Alpheo Miguel

Objeto: Doação de bens móveis.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200, Centro, CEP: 13.015-904, Campinas, Estado de São Paulo, devidamente representado, doravante designado simplesmente **DONATÁRIO**, e, de outro lado, a **CAIXA ESCOLAR CEMEI FERNANDO ALPHEO MIGUEL**, doravante denominada **DOADORA**, celebram um contrato de doação, em conformidade com o processo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes e fica integrando este, como se aqui estivesse transscrito, com as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA – DA DOADORA

1.1. A **DOADORA**, por sua livre e espontânea vontade, sem coação de quem quer que seja, resolve doar ao **DONATÁRIO**, livres de quaisquer ônus ou encargos, o seguinte bem, de acordo com os dados discriminados na fls. 25, do processo administrativo em epígrafe, transferindo-lhe, por conseguinte, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, jus, direito e domínio sobre tal bem:

Item	Descrição	Quant.	Valor total (R\$)
01	CPU COM PERIFÉRICOS	01	1.214,70
02	MONITOR LCD 20" W2043S LG	01	359,00
03	ESTABILIZADOR REVOLUTION SPEEDY300	01	44,00
04	COMPUTADOR ALL IN ONE HP CQI-1320	04	4.688,00
05	ENCERADEIRA INDUSTRIAL POP CRISMAR	01	1.200,00

SEGUNDA – DONATÁRIO

2.1. O **DONATÁRIO** declara que aceita a doação ora celebrada em todos os seus termos.

1 



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

TERCEIRA – DAS DESPESAS

3.1. As despesas com a transferência dos bens ora doados e as relativas à sua manutenção correrão por conta do DONATÁRIO.

QUARTA – DO VALOR

4.1. Atribui-se ao presente o valor total de R\$ 7.505,70 (Sete mil, quinhentos e cinco reais e setenta centavos) conforme se depreende das informações, às fls. 25, do processo em epígrafe.

QUINTA – DO PATRIMÔNIO

5.1. Os bens ora doados serão incorporados ao patrimônio do DONATÁRIO e, após o devido tombamento, destinados à Secretaria Municipal de Educação, a qual caberá sua guarda e conservação.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 31 de Janeiro de 2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Solange Villon Kohn Peicer
RG 5.390.994-X
Secretaria Municipal de Educação

CAIXA ESCOLAR CEMEI FERNANDO ALPHEO MIGUEL

Representante Legal:

RG nº 9856608-8

CPF nº 068380948-27